



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

PARECER COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI 072/2025.

AUTOR: CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

EMENTA: ALTERA A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO) 2026, LEI Nº 2.648/2025 E SEUS ANEXOS.

I - RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei nº **072/2025** de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal o Senhor Luciano Roncetti Pimenta, intitulado: ALTERA A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO) 2026, LEI Nº 2.648/2025 E SEUS ANEXOS.

A matéria foi protocolada em 09 de dezembro de 2025, sob o Processo 1817/2025 e lida no Pequeno Expediente da Sessão Ordinária do dia 10 de dezembro de 2025.

Portanto, depois de relatado sua titularidade e demais observâncias de praxe, a Comissão de Finanças e Orçamento passa a analisar e emitir parecer sobre o presente Projeto.

II – PARECER DO RELATOR

Inicialmente, cumpre destacar que, pela descrição do projeto, constatamos que o mesmo trata de matéria de competência legislativa, em conformidade com a legislação pertinente.

Após uma detida análise da questão, percebemos que o Projeto de Lei apresentado se encontra devidamente amparado no aspecto legal e no aspecto constitucional, estando em conformidade com a técnica legislativa, não trazendo em seu bojo qualquer tipo de vício.

Ladeira Ute Amélia Gastim Pádua, nº 150 – Bairro São Tarcísio – Afonso Cláudio/ES – CEP: 29600-000
Site www.cmac.es.gov.br – Telefone (27) 3735-1234 – e-mail: cmac@cmac.es.gov.br



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 31003300370036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

Vale ressaltar que é competência desta Casa de Leis, legislar sobre a matéria constante no projeto em epígrafe, e que o “quórum” para a votação do mesmo deverá seguir o disposto no artigo 209 do Regimento Interno desta Casa de Leis, devendo contar com a Maioria Simples dos votos para sua aprovação.

No tocante à juridicidade e legalidade, o Projeto coaduna-se com o direito, especialmente por se adequar às normas de regência, e aponta para a concretização da própria Constituição.

Trata de Projeto de Lei, de iniciativa do Poder Executivo, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da lei orçamentária para o exercício de 2026, e dá outras providências.

DOS ASPECTOS ECONÔMICOS E FINANCEIROS

Trata de Projeto de Lei, de iniciativa do Poder Executivo, altera anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026 – LDO, instituída pela Lei Municipal nº 2.648, de 14 de julho de 2025, e que inclui o Demonstrativo de Metas e Prioridades como instrumento integrante do planejamento governamental. O referido Projeto de Lei, menciona que tal inclusão representa uma medida estratégica para o aperfeiçoamento da gestão pública, reforçando o compromisso desta Administração com a transparência, a eficiência e o alinhamento entre planejamento e execução orçamentária. O referido Projeto cumpre suas exigências e atende as determinações orçamentárias.

Quanto ao aspecto econômico financeiro o projeto está atendido.

Assim, após análise do Projeto de Lei nº 072/2025, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, tendo como base os elementos formais e legais, voto pela APROVAÇÃO da matéria na forma apresentada.

Ladeira Ute Amélia Gastim Pádua, nº 150 – Bairro São Tarcísio – Afonso Cláudio/ES – CEP: 29600-000
Site www.cmac.es.gov.br – Telefone (27) 3735-1234 – e-mail: cmac@cmac.es.gov.br



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 31003300370036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

REGIVALDO DA SILVA LAURINDO VIANA

Relator

III – VOTO DO PRESIDENTE E MEMBRO

Na qualidade de Presidente e Membro das Comissão de Finanças e Orçamento, acompanhamos na íntegra o voto do Ilustre Relator.

ANDERSON GERALDO PAGOTTO DE MOURA

Presidente

ERNILDO KLUZ

Membro

PARECER FINAL

Assim sendo, nos termos do artigo 58 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Afonso Cláudio, a **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**, após análise do Projeto de Lei nº **072/2025** de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, tendo como base os elementos formais e legais, voto pela **APROVAÇÃO** da matéria na forma apresentada.

Sala de Reuniões “Dr. José Almério Petronetto”
Afonso Cláudio/ES, 15 de dezembro de 2025.

ANDERSON GERALDO PAGOTTO DE MOURA

Presidente

REGIVALDO DA SILVA LAURINDO VIANA

Relator

ERNILDO KLUZ

Membro

Ladeira Ute Amélia Gastim Pádua, nº 150 – Bairro São Tarcísio – Afonso Cláudio/ES – CEP: 29600-000
Site www.cmac.es.gov.br – Telefone (27) 3735-1234 – e-mail: cmac@cmac.es.gov.br



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 310033003700370036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003300370036003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Ernildo Kluz** em 19/12/2025 11:53

Checksum: **FDEB9D9B5D5F27701DD57D85314AD7C74944C69EC71715F7341164E9EC2FDFF1**

Assinado eletronicamente por **Regivaldo da Silva Laurindo Viana** em 19/12/2025 11:57

Checksum: **4B9763B3E46D649E1AC0B2553F8EB1D021D5CD2A9FE6EF6E02D46BFEB053883E**

Assinado eletronicamente por **Anderson Geraldo Pagotto de Moura** em 19/12/2025 12:04

Checksum: **31DE2DC67CD606B848D2C12BADE21A4270FB471CDB7B11975C77005B692CA4F0**



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 31003300370036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.